

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

**ESCLARECIMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL 017/2021**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, torna público para conhecimento dos interessados, esclarecimentos sobre questionamento apresentados até o presente momento, relativos ao Pregão Presencial 017/2021.

Questionamento 1

“Qual orçamento ou valor estipulado para o certame?”

Resposta: O valor total máximo da contratação (anual) consta no item 16.5 do Anexo I (Termo de Referência) e no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira da Minuta Contratual (Anexo VI):

“16. DO VALOR DA TAXA E DA FORMA DE PAGAMENTO

(...)

16.5. *O valor total máximo desta contratação não poderá ultrapassar a quantia anual de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).”*

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR

(...)

Parágrafo Terceiro – *O valor total máximo desta contratação não poderá ultrapassar a quantia anual de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).”*

Ressalte-se que o valor informado acima refere-se ao orçamento anual previsto para essa despesa.

Questionamento 2

“O valor estimado para certame é valor máximo, sendo desclassificado quem apresentar proposta num valor maior?”

Resposta: Para que a empresa seja classificada para a fase de lances, a empresa deverá se enquadrar nos critérios estabelecidos nos itens 8.3 ou 8.4 do Edital (grifos nossos):

“8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(...)

8.3. *O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL**, sendo classificada a proposta de menor valor e todas as demais propostas cujos valores superem em até 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.*

8.4. *Quando não for possível se obter pelo menos três propostas de preços que atendam as condições do subitem 8.3, serão classificadas a de menor valor e pelo menos as duas melhores de licitantes credenciadas, presentes no certame, de forma a atender o preceituado no item 8.27 deste Edital, podendo ser classificadas, ainda, propostas recebidas sem representante, com valores compatíveis aos de mercado.*

8.5. *As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.3. e 8.4., não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.”*

Já a aceitabilidade das propostas será feita com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado, conforme item 8.18 do Edital:

“8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(...)

8.18. *Para fins de julgamento das propostas, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL**, conforme definido neste Edital, e seus Anexos, observando a aceitabilidade com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado.”*

Questionamento 3

“Cadastro da proposta inicial será por preço: unitário anual, unitário mensal, global (unitário mês x nº de vidas x 12) ou total mensal (unitário mês x nº de vidas)?”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Resposta: A proposta deverá ser elaborada conforme critérios estabelecidos no item 5.1 do Edital e Modelo de Proposta (Anexo III), sendo que o critério de julgamento será o estabelecido no item 8.3 do Edital:

“8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(...)

8.3. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL**, sendo classificada a proposta de menor valor e todas as demais propostas cujos valores superem em até 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.”

Sendo assim, a proposta deverá conter o valor total mensal, calculado conforme critérios estabelecidos no Anexo I do Edital.

Questionamento 4

“Os lances deverão ser por preço lote, unitário anual, unitário mensal, global (unitário mês x nº de vidas x 12) ou total mensal (unitário mês x nº de vidas)?”

Resposta: Os lances levarão em conta o estabelecido nos itens 8.10 e 8.12 do Edital, com grifos nossos:

“8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(...)

8.10. O(A) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior valor a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

(...)

8.12. Só serão aceitos lances verbais mais vantajosos ao último lance de **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL** obtido.”

Questionamento 5

“O número estimado de segurados informado é mensal ou anual?”

Resposta: O número de segurados considera o atual número de empregados do SESCOOP/GO e está indicado na alínea “a” do item 3.1 do Anexo I do Edital, com grifos nossos:

“3. DA META FÍSICA

(...)

3.1. Prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, tipo Básica – Morte; Indenização Especial por Acidente (IEA); Indenização Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), para empregados do SESCOOP/GO, visando garantir aos empregados do SESCOOP/GO, o pagamento de indenização por ocorrência de sinistro relativo à apólice de Seguro de Vida em Grupo, respeitados os limites e condições pactuados, dirigido de forma integral, aos segurados.

a) Está prevista a participação inicial de 36 (trinta e seis) segurados, conforme Anexo II.

3.2. A quantidade de segurados poderá sofrer supressões ou acréscimos, no caso de novas contratações e/ou demissões de empregados. Neste caso, não será necessário firmar aditivo contratual para informar os acréscimos ou supressões que ocorrerem do decorrer do contrato, bastando a indicação formal do SESCOOP/GO à adjudicatária, quando do envio da listagem nominativa de movimentação de segurados.”

Ainda:

“18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

(...)

18.1.8. Proceder às inclusões e exclusões de segurados, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao pedido de inclusão/exclusão, de acordo com a listagem nominativa de movimentação de segurados encaminhada pelo SESCOOP/GO (via e-mail ou sistema), sendo que nos casos de exclusão o segurado terá direito ao seguro até o último dia do mês em que ocorrer a exclusão;”

Sendo assim, poderá ocorrer variação no número de segurados no mês, caso haja demissão ou contratação no mês, o que será informado mensalmente à seguradora por meio do envio da listagem nominativa de movimentação de segurados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Questionamento 6

“O custeio do seguro será não contributivo e adesão obrigatória pela parte dos segurados?”

Resposta: O custeio do seguro será feito de forma integral pelo SESCOOP/GO e o grupo segurável será composto de todos os seus empregados, conforme consta dos itens 4 e 9 do Anexo I do Edital:

“4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E PARTICULARES

4.1. *É estipulante da apólice de Seguro de Vida em Grupo o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO.*

(...)

4.1.2. *Para fins deste seguro, o grupo segurável será formado por empregados do SESCOOP/GO, sem limite de idade e sem carência, (...)*

“9. DO CUSTEIO DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO

9.1. *O estipulante será responsável pelo pagamento integral do prêmio mensal do seguro de vida em grupo, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho.”*

Questionamento 7

“Será exigido Garantia Contratual (caução)? De quantos % sobre o valor do contrato? E de que forma será efetuado: por depósito em conta, Gui Bancária (Boleto)?”

Resposta: Não há no Edital previsão para exigência de Garantia Contratual.

Questionamento 8

“O Estipulante é isento de I.O.F.?”

Resposta: Não, o SESCOOP/GO não é isento de IOF, sendo assim, conforme previsto no Edital, a seguradora deverá considerar todas as despesas necessárias, incluindo os impostos (grifos nossos):

“5. DA PROPOSTA

5.1. *A “PROPOSTA DE PREÇO” deverá ser apresentada no Envelope “A”, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:*

(...)

f) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária (inclusive IOF) ou qualquer outra despesa necessária a atender o objeto da presente licitação, seja ela direta ou indireta. Não será aceita nenhuma solicitação de acréscimos, a qualquer título;”

Questionamento 9

“Quando da renovação do contrato celebrado, por qual índice (INPC, IPCA, IGP-M, etc.) poderão ser reajustados os valores (preços) do contrato?”

Resposta: Conforme consta do item 16 do Anexo I do Edital, a taxa contratada não poderá ser reajustada pois a remuneração da adjudicatária será alterada sempre que houver alteração no capital segurado (grifos nossos):

“16. DO VALOR DA TAXA E DA FORMA DE PAGAMENTO

(...)

16.3. *A taxa contratada não poderá ser reajustada durante o período de vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações, tendo em vista que o valor que remunera a contratada (valor mensal total) é calculado de forma proporcional à remuneração, ou seja, sempre que ocorrer reajustes ou reequadramentos salariais o valor do prêmio refletirá este aumento.”*

Frise-se ainda, que o Acordo Coletivo de Trabalho dos funcionários do SESCOOP/GO é firmado todos os anos e tem data base em 1º de março.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Questionamento 10

“Havendo assistências (exemplo: Assistência Médica, Assistência Funeral, Assistência Transporte, etc), confirmar se poderá ser feito por meio de reembolso.”

Resposta: Não há previsão no Edital para assistências de qualquer natureza.

Questionamento 11

“Aceitarão os certificados individuais dos segurados disponibilizados no formato digital?”

Resposta: Sim, serão aceitos certificados individuais no formato digital.

Questionamento 12

“Os afastados e aposentados farão parte do grupo segurado ou apenas quando voltarem ao trabalho (no caso dos afastados)?”

Resposta: O grupo segurável consta do item 4 do Anexo I do Edital:

“4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E PARTICULARES

(...)

4.1.2. Para fins deste seguro, o grupo segurável será formado por empregados do SESCOOP/GO, sem limite de idade e sem carência, os quais poderão ser incluídos na apólice mediante inscrição individual emitida pela seguradora, observadas as seguintes condições:

(...)

c) Os que encontrarem-se usufruindo de Auxílio Doença Previdenciário ou Acidentário, afastados por invalidez por doença em caráter provisório, assim como aqueles que retornarem após o início da vigência do Contrato, para suas atividades normais junto ao SESCOOP/GO;

d) Os seguráveis, cujos seguros tenham sido eventualmente cancelados por motivo de aposentadoria, licença ou afastamento para o serviço militar, poderão inscrever-se ou reinscrever-se no seguro, uma vez cessado o motivo do cancelamento do seguro anterior.

(...)

4.1.4. Os empregados em gozo de férias regulamentares serão considerados como em serviço ativo, bem como os segurados que estejam temporariamente afastados, seja por licença maternidade ou para tratamento de saúde.”

É necessário ainda ressaltar que no momento não há segurados afastados ou aposentados.

Questionamento 13

“Se possível favor informar causa do afastamento, tipo de doença e/ou causa da invalidez.”

Resposta: Conforme informado no item 17.3 do Anexo I do Edital, não há segurados afastados:

“17. INFORMAÇÕES GERAIS

(...)

17.3. Não há segurados/empregados afastados na data de publicação deste edital.”

Questionamento 14

“Havendo histórico de seguro para este grupo, informar:

1) Última seguradora:”

Resposta: Conforme item 17.1 do Anexo I do Edital, a seguradora que atualmente atende o SESCOOP/GO é a Seguros Sura S.A.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

“17. INFORMAÇÕES GERAIS

17.1. A seguradora que atualmente atende ao SESCOOP/GO é a Seguros Sura S.A., cujo contrato teve início em outubro de 2020, findando-se a vigência do contrato em 27/10/2021.”

2) “Valor ou taxa da última fatura e à quantas vidas que se refere.”

Resposta: Taxa contratada: 0,0247% (zero vírgula zero, dois, quatro sete por cento), refere-se a 36 (trinta e seis) vidas.

3) “Nº de sinistros nos últimos 3 anos:”

Resposta: A resposta a este questionamento consta do item 17.4 do Anexo I do Edital:

“17. INFORMAÇÕES GERAIS

(...)

17.4. Nos últimos 5 (cinco) anos não houve registro de sinistro de qualquer natureza.”

4) “Valor de cada sinistro indenizado/avisado:”

Resposta: Não houve sinistro nos últimos 5 (cinco) anos, conforme item 17.4 do Anexo I do Edital.

5) “Será enviado um boleto único ou para cada subgrupo?”

Resposta: O valor mensal total será calculado conforme item 16.4 do Anexo I do Edital, sendo assim, a empresa emitirá a nota fiscal/fatura para todo o grupo de segurados de uma única vez (grifos nossos):

“16. DO VALOR DA TAXA E DA FORMA DE PAGAMENTO

(...)

16.4. O valor da fatura mensal será calculado considerando os empregados efetivamente incluídos no seguro de vida ao longo do mês, a taxa mensal contratada, o valor do salário base de cada empregado e o múltiplo salarial, sendo:

Capital Segurado de Cada Empregado = Valor do Salário base do Empregado x 25 (múltiplo salarial)

Prêmio Individual Mensal = Taxa Contratada x Capital Segurado de Cada Empregado

Valor Mensal Total= Soma dos Prêmios Individuais”

Questionamento 15

“Se vida em grupo:

1) Relação de vidas com sexo e data de nascimento em excel.”

Resposta: O arquivo solicitado foi publicado no portal do SESCOOP/GO na mesma data e horário em que foi publicado o Edital e poderá ser acessado através do link:

<http://www.goiascooperativo.coop.br/busca-documentos-transparencia.sp?setarParametros=true&pagingPage=1&subcategoria=197008&ano=2021#listaResultados>

Importante salientar que essas informações constam do Anexo II do Edital, portanto, todas as informações necessárias à elaboração da proposta constam do Edital. Resta, ainda, deixar claro que o SESCOOP/GO é órgão descentralizado, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua sob a forma de serviço social autônomo, e, portanto, não se submete aos regramentos da Administração Pública, sendo pelos normativos e legislações informados no caput do Edital, especialmente a Resolução nº 850/2012 da Unidade Nacional (disponível na íntegra pelo endereço eletrônico:

<http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/resolucao-n-1688817.pdf>)

2) “Caso o Seguro de Vida em Grupo seja com Capital Segurado Variado, é Imprescindível constar o valor do Capital Segurado correspondente a cada segurado na relação de vidas em excel.”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Resposta: O capital segurado é calculado por meio de múltiplo salarial fixo, conforme item 6 do Anexo I do Edital (grifos nossos):

“6. DAS GARANTIAS E CAPITAL SEGURADO

6.1. Garantia Básica: Morte Natural ou Acidental: caso o segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, será garantido o pagamento de indenização ao(s) Beneficiário(s), durante a vigência deste seguro. O capital segurado desta cobertura corresponde a 100% daquele previsto no prêmio segurado (constante do Anexo II), que será Múltiplo Salarial e corresponderá a 25 (vinte e cinco) vezes o valor do salário base do empregado.

6.1.1. O capital segurado das garantias e coberturas contratadas será na forma Múltiplo Salarial, correspondente a 25 (vinte e cinco) vezes o valor salário base do empregado, atualizado sempre que o empregado obtenha reajuste de seu salário base.

Ainda, o capital segurado individual consta do documento “Tabela de Segurados”, publicado no portal do SESCOOP/GO e que poderá ser acessado através do link informado na resposta ao item “1” do Questionamento 15.

Questionamento 16

“Se houver afastados: Anexar relação com CID de cada um.”

Resposta: Ver resposta ao Questionamento 13.

Goiânia – GO, 15 de setembro de 2021.

Jullyano Martins Felipe Mendes
Pregoeiro

Luciana Pereira Martins dos Santos
Comissão de Licitação

Antoniele D’Lean Pereira
Comissão de Licitação